

COMUNICADO TÉCNICO

Tributação

FIERGS CIERGS

ALERTA GERENCIAL

DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS É PRORROGADA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

[Inteiro teor – Lei 14.288/2021](#)

Publicada na edição extra do Diário Oficial da União em 31 de dezembro de 2021, a Lei nº 14.288, **prorroga até 31 de dezembro de 2023 a desoneração da folha de pagamentos** para setores contemplados pela legislação atual. O prazo da desoneração encerrava em 31 de dezembro de 2021. O Projeto de Lei nº 2.451/21 foi sancionado pelo Presidente da República, sem vetos, e está em vigor desde a data de sua publicação.

A desoneração da folha permite às empresas de 17 setores substituir a contribuição previdenciária de 20% sobre os salários dos empregados, por uma alíquota sobre a receita bruta, que varia de 1% a 4,5%.

Setores contemplados:

- Construção e obras de infraestrutura
- Calçados
- Têxtil
- Couro
- Comunicação
- Confecção/Vestuário
- Construção civil
- Tecnologia da Informação (TI)
- Tecnologia da Comunicação (TIC)
- Proteína Animal
- Fabricação de veículos e carroçarias
- Máquinas e equipamentos
- Projeto de circuitos integrados
- Transporte metroferroviário de passageiros
- Transporte rodoviário coletivo
- Transporte rodoviário de cargas
- *Call center*

Ainda, por meio da mesma Lei, foi **prorrogado até 31 de dezembro de 2023, o prazo referente a acréscimo de alíquota da Cofins-Importação**, contribuição social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior.

A Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sendo o que nos cabia informar no momento, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento.

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS - GETEC

Conselho de Assuntos Tributários, Legais e Cíveis - CONTEC
contec@fiergs.org.br - Tel. +55 51 3347-8739